LEI N º 2711, DE 20 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social, neste exercício, ao Grupo Sanatório Geral

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a Lei:

Art. 1 É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social , neste exercício , ao Grupo Sanatório Geral, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser utilizada na realização do desfile promovido pela entidade, em vias públicas da cidade, nos dias 29 e 30 de março de 1997.

Parágrafo Único. A Subvenção de que trata este artigo será repassada à entidade beneficiária em uma única parcela, no dia 25.03.97.

Art. 2 º Para atender ao disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor da Subvenção a ser concedida, utilizando-se para tanto, dos recursos de que trata o art. 43, § 1 º, incisos I, II e III, da Lei Federal n º 4320, de17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3 º Incumbe à entidade beneficiária desta Lei a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de trinta dias após o repasse da única parcela da subvenção.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá
: